



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2025 - PROEN/IFRR

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção de estudantes para o Programa Bolsa Permanência (PBP), referente ao exercício 2025.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013 e a Resolução nº 502/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 19 de junho de 2020, torna público o Edital nº 3/2025-PROEN/IFRR, para inscrição e seleção de estudantes para o Programa Bolsa Permanência do MEC (PBP), referente ao exercício de 2025, conforme segue:

1. DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro cuja finalidade é minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.1.1 O valor da Bolsa Permanência será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica das Secretarias de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

1.1.2 A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação, será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

1.1.3 O valor da Bolsa Permanência concedida a estudantes indígenas e quilombolas será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao dobro do valor da Bolsa Permanência destinada aos demais estudantes.

1.2 Os estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na instituição federal, à bolsa permanência até o limite máximo de 6 (seis) meses.

1.3 Para fins deste Edital, consideram-se indígenas aqueles assim definidos no art. 1º da Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002.

1.4 Consideram-se quilombolas aqueles assim definidos no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.5 O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Programa Bolsa Permanência (PBP) tem como objetivos:

- viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares; e
- promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.

3. VAGAS E INSCRIÇÃO

3.1 As vagas destinadas ao Programa Bolsa Permanência são disponibilizadas pelo MEC no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP).

3.2 A partir da disponibilidade de novas vagas no programa, nos casos de desligamento de bolsistas (conclusão de cadastro), o IFRR poderá autorizar novos bolsistas dentro das novas vagas.

3.3 As vagas serão preenchidas por processo de seleção a partir das normas previstas neste edital.

3.4 Conforme a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, o ingresso no programa ocorrerá mediante edital de seleção, e o preenchimento das bolsas ocorrerá em fluxo contínuo, no decorrer de cada semestre letivo e a partir de ranqueamento realizado pelas instituições.

3.5 Assim, os estudantes classificados neste certame e que, inicialmente, não ingressarem no PBP, comporão lista de espera.

3.6 A cada ciclo de inscrições, conforme cronograma previsto no item 9, os estudantes cadastrados no SISBP terão seus cadastros deferidos ou indeferidos e serão classificados e/ou reclassificados juntamente com os estudantes que já compõem a lista de espera, de acordo com os critérios para ingresso do PBP.

3.7 As inscrições para as bolsas são realizadas pelo(a) próprio(a) estudante no site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>.

3.8 Os(As) estudantes interessados(as) deverão solicitar acesso ao Programa, preencher o cadastro, o questionário e incluir os documentos obrigatórios solicitados para a comprovação da sua condição de indígena e/ou quilombola, assim como a autodeclaração e termo de compromisso do(a) estudante.

3.9 Após realização do cadastro no SISBP, o estudante deverá entregar a documentação física (conforme item 5.1) na Coordenação de Curso do seu *campus*, para análise pela Comissão Interdisciplinar.

3.10 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo ao longo do ano de 2025 e todos os cadastros efetivados durante o ano de 2025 serão regidos pelos critérios do presente Edital.

3.11 O número de bolsas ofertadas por este edital está limitado ao total de bolsas disponibilizadas ao IFRR pela gestão do Programa Bolsa Permanência no ano de 2025.

3.12 A bolsa permanência é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com outros auxílios destinados à assistência estudantil.

3.12.1 Para fins de cumprimento do disposto no item 3.11, o IFRR informará, no ato de cadastro do beneficiário, a soma dos benefícios pecuniários de assistência estudantil recebidos pelo estudante, que não poderá ultrapassar o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo por estudante, **exceto no caso dos estudantes indígenas e quilombolas**.

3.13 Estudantes que já foram beneficiários do Programa Bolsa Permanência anteriormente podem se inscrever, desde que não tenham concluído curso superior.

4. DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 Todos(as) os(as) estudantes inscritos(as) passarão por processo de seleção e classificação.

4.2 Poderá participar do presente edital o(a) estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. possuir renda familiar mensal per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- II. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- III. não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- IV. ter assinado o Termo de Compromisso conforme ANEXO II;
- V. ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do SISBP;
- VI. ter desempenho acadêmico em conformidade com os estatutos da IFES; e
- VII. não ter concluído curso superior.

4.2.2 O disposto nos incisos I e II do item 4.1 não se aplica aos estudantes indígenas ou quilombolas.

4.2.3 Em caráter excepcional, o tempo de dois semestres previsto no inciso III do caput poderá ser prorrogado por mais dois semestres, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo(a) Pró-Reitor(a) ou equivalente responsável pelo programa.

4.2.4 A prorrogação de que trata o item 4.2.3 poderá ser de até quatro semestres nos casos de estudantes indígenas e quilombolas.

4.3 Somente serão selecionados para a classificação os estudantes que anexarem a documentação comprobatória no SISPB, conforme item 5.1. Em caso de não atendimento, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

4.4 São critérios de classificação, na ordem a seguir:

- a) ser estudante indígena ou quilombola;
- b) ser estudante com menor tempo restante para integralização do curso (com base nas informações do Sistema Acadêmico do IFRR);
- c) ordem de inscrição no SISBP;
- d) não ter sido beneficiário do Programa Bolsa Permanência anteriormente.

4.5 Caso os critérios de classificação acima não forem suficientes, o IFRR poderá realizar o desempate por meio de sorteio de maneira eletrônica e gravado, considerando, apenas as inscrições deferidas.

4.6 Em caso de indeferimento por documentação incompleta, o estudante poderá regularizar o cadastro no SISBP e atualizar a documentação, que será reavaliada no ciclo subsequente durante o próximo "Período de análise documental", conforme cronograma disponível no item 9.

4.7 Os estudantes que estão cadastrados no SISBP serão selecionados após conferência dos documentos inseridos no sistema, conforme relação do item 5, podendo o estudante atualizar a documentação no período de vigência deste edital.

4.8 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como excedentes terão seus cadastros mantidos no SISBP, compondo uma lista de espera.

4.9 A seleção será realizada pela Comissão Interdisciplinar do *campus*, que deverá auxiliar na comprovação e na fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes e realizar o acompanhamento destes no processo de adaptação acadêmica sempre que houver estudantes indígenas ou quilombolas beneficiários.

4.10 A composição da Comissão Interdisciplinar deverá atender ao disposto na Resolução 502/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 19 de junho de 2020, que aprova o Regulamento do Programa Bolsa Permanência no âmbito do IFRR.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Ao estudante **indígena ou quilombola** é exigido:

- a) Autodeclaração do candidato (com data do ano vigente e assinatura), conforme **ANEXO I**;
- b) Termo de Compromisso do estudante (com data do ano vigente e assinatura), afirmando ter ciência das obrigações de bolsista do PBP e comprometendo-se a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa, conforme **ANEXO II**;
- c) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, conforme **ANEXO III** (para estudantes indígenas) ou **ANEXO IV** (para estudantes quilombolas);
- d) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (conforme **ANEXO V**, apenas para estudantes indígenas); e
- e) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (conforme **ANEXO VI**, apenas para estudantes quilombolas).

5.2 As documentações deverão seguir modelos disponibilizados pelo MEC, dispostos nos Anexos I, II, III e IV, V e VI e constar obrigatoriamente as três assinaturas das lideranças comunitárias e do bolsista, conforme o caso, bem como a data do corrente ano do cadastro.

5.3 Após realização do cadastro no SISBP, o estudante deverá entregar a documentação física na Coordenação de Curso do seu *campus*, para análise pela Comissão Interdisciplinar.

5.4 Ao estudante, que possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, quando disponibilizado bolsas para vulnerabilidade socioeconômica pelo MEC, é exigido:

- a) Termo de Compromisso do candidato (com data do ano vigente e assinatura), afirmando ter ciência das obrigações de bolsista do PBP e comprometendo-se a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa;
- b) Estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- c) Não ultrapassar dois semestres do tempo de integralização do curso de graduação em que estiver matriculado;
- d) Anexar documentação mínima de comprovação da renda bruta mensal conforme disposto no Anexo I da Portaria MEC Nº 389, de 09 de maio de 2013.

5.4.1 O estudante de renda per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, quando for autorizado pelo MEC novas inscrições, deverá entregar os documentos de comprovação de elegibilidade de sua situação autodeclarada no SISPB na Coordenação de Assistência Estudantil de seu *campus*. Este encaminhará ao Serviço Social para conferência e análise de renda *per capita*.

5.4.2 Em casos de estudante inscrito no SISPB, ingressante da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de cotas), será realizado o aproveitamento da análise já submetida no Serviço Social em seu ingresso institucional considerando os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 1º da referida Lei.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no site do IFRR, conforme cronograma previsto no item 9.

6.2 Os(As) estudantes aprovados(as) serão incluídos no PBP e o pagamento das bolsas será efetivado conforme calendário definido pelo MEC/FNDE.

7. DA PERMANÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1 A permanência do estudante no Programa Bolsa Permanência estará condicionada a:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, com carga horária mínima diária igual ou superior a cinco horas, exceto quando se tratar de estudantes indígenas e quilombolas;
- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório (situação final aprovado) em pelo menos 75% do total de componentes curriculares cursados no módulo;
- c) Não ultrapassar o quantitativo de três (3) frequências mensais com desempenho insatisfatório (superior a 25%), consecutivos ou não, durante o módulo;
- d) Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar para a integralização do curso.

7.2 O estudante que efetuar trancamento da matrícula ou for considerado evadido terá seu cadastro finalizado, e o retorno será condicionado à solicitação de novo cadastro no SISPB.

7.3 A autorização do pagamento mensal das bolsas deverá atender os requisitos abaixo:

I. Apresentar frequência mensal igual ou superior a 75% por componente curricular;

II. No período de recesso escolar, desde que esteja matriculado e cursando pelo menos uma das atividades abaixo devidamente comprovadas:

- a) Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;
- b) Atividade de trabalho de conclusão de curso;
- c) Atividades acadêmico-científico-culturais;
- d) Componentes curriculares em período de férias;
- e) Projetos acadêmicos de pesquisa, ensino e extensão.

7.3.1 No caso de estudante em licença médica ou licença maternidade, o pagamento da bolsa permanência ocorrerá normalmente desde que esteja em Atendimento Domiciliar Especializado, nos termos da Organização Didática do IFRR vigente.

7.4 Para obter informações e acompanhar o pagamento de suas bolsas, o estudante deverá consultar o site do FNDE.

7.5 Em caso de não atendimento ao item 7.3, o estudante terá a bolsa revogada.

7.5.1 A revogação se aplica aos casos em que o bolsista possui algum tipo de débito e, portanto, não é elegível para receber a bolsa naquele mês.

7.5.2 Se o bolsista não atender aos critérios do item 7.3 no mês seguinte, a bolsa será revogada novamente. É importante lembrar que repetidas revogações podem resultar na perda da vaga.

7.6 O auxílio concedido poderá ser **finalizado** em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do(a) próprio(a) estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) possuir frequência escolar inferior a 75%, apurada semestralmente;
- d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- e) possuir aprovação inferior a 75% dos componentes curriculares cursados no módulo.

8. DA FINALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1. Será finalizada a participação do estudante bolsista no Programa Bolsa Permanência quando:

- I. Não atender os requisitos do item 7.1 deste edital;
- II. Integralizar os requisitos de conclusão do curso;
- III. For transferido para outra instituição de ensino;
- IV. Forem constatadas inconsistências nas informações cadastrais do bolsista;
- V. Atender aos critérios do item 7.5 deste edital.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11/04/2025	Publicação do Edital	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Até dia 30/4/2025	Período de inscrições - 1º ciclo	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br
Até 09/5/2025	Período de análise documental	Comissão Interdisciplinar do <i>campi</i>
12/5/2025	Divulgação do resultado preliminar	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
13/5/2025	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo VII e encaminhar ao e-mail: dipae@ifrr.edu.br
14/5/2025	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Até dia 8/8/2025	Período de inscrições - 2º ciclo	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br
Até 15/8/2025	Período de análise documental	Comissão Interdisciplinar do <i>campi</i>

18/8/2025	Divulgação do resultado preliminar	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
19/8/2025	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo VII e encaminhar ao e-mail: dipae@ifrr.edu.br
20/8/2025	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Até dia 31/12/2025	Período de inscrições - 3º ciclo	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br
Até 9/1/2026	Período de análise documental	Comissão Interdisciplinar do <i>campi</i>
12/1/2026	Divulgação do resultado preliminar	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
14/1/2026	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo VII e encaminhar ao e-mail: dipae@ifrr.edu.br
15/1/2026	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem isso implicar direito de indenização de qualquer natureza.

10.2 Os casos não previstos deverão ser resolvidos pela PROEN, em articulação com os *campi*.

10.3 Em caso de dúvidas, os(as) estudantes deverão entrar em contato pelo e-mail proen@ifrr.edu.br.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2025

ROMILDO NICOLAU ALVES
Reitor do IFRR Substituto

THAYS CRISTINE SOARES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Ensino substituta do IFRR

EDITAL N° 03/2025 - PROEN/IFRR

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou () Indígena () Quilombola, pertencente () ao povo indígena () à comunidade quilombola _____ e resido na comunidade indígena/quilombola _____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____ (CEP) detentor do Registro Geral _____ (n° do RG), do Cadastro de Pessoa Física no _____ (n° do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) ematriculado sobonúmero _____ (número da matrícula), em nível de graduação do Instituto Federal de Roraima, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

- I- Posso renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um e meio salário mínimo);
- II - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- III- Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de **comprovação do pertencimento étnico do estudante.**

Obs 2: Se os líderes ou algum dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

EDITAL N° 03/2025 - PROEN/IFRR
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de **comprovação do pertencimento étnico do estudante.**

Obs 2: Se os líderes ou algum dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

EDITAL N° 03/2025 - PROEN/IFRR
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____ - _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de **comprovante de residência do estudante em comunidade indígena**, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou algum dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

EDITAL N° 03/2025 - PROEN/IFRR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de **comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola**, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou algum dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

EDITAL N° 03/2025 - PROEN/IFRR

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS

Sr(a). Presidente da Comissão Interdisciplinar de seleção de estudantes para o Programa Bolsa Permanência do IFRR,

Eu, _____, inscrito no Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência do IFRR, no ano _____, regido pelo Edital n° _____, solicito a Vossa Senhoria:

() Revisão do Resultado Preliminar de homologação das inscrições, com base na fundamentação a seguir:

_____ / _____ (local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thays Cristine Soares de Carvalho, DIRETOR(A) - CD3 - DIPDEN**, em 07/04/2025 15:00:34.
- **Romildo Nicolau Alves, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 07/04/2025 15:19:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341229
Código de Autenticação: 0af47fa36d

